PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
Estado de Rondônia
Exercício: 2022

Mensagem nº 037 /2022. **de 13 de outubro de 2022.**

Exmº. Srs. Vereadores,

Visa a presente mensagem, submeter à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional no valor total de R$ 60.0000,00 (Sessenta mil reais) por Anulação Orçamentária e da outras providências. destinados às secretarias para execução de suas ações.

Nestes Termos contando com a compreensão dos nobres pares desta casa de Leis e na certeza do pronto atendimento, subscrevem-nos.

Vanderlei Tecchio
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
Estado de Rondônia
Exercício: 2022

PROJETO DE LEI Nº 037/2022 de 13 de outubro de 2022.

"Aprova autorização de abertura de Credito, no valor total de R$ 60.0000,00 (Sessenta mil reais) por Anulação Orçamentária e da outras providências".

O Prefeito de Alvorada do Oeste, Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a traspor por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 60.0000,00 (Sessenta mil reais). Dispostos no Art. 43 §1º, incisos II e III da Lei 4320/64, junto ao Poder Executivo, conforme tabelas abaixo:

02.01.00	**04.1220002.2003**	**Man. do Gab. do Prefeito**	**02.01.00**	**04.1220002.2003**	**Man. do Gab. do Prefeito**
C. ECON.	**ANULAR**	**VALOR**	**C. ECON.**	**SUPLEMENTAR**	**VALOR**
3.1.90.13	Ficha nº. 20	600,00	3.3.50.43	Ficha nº.23	60.000,00
02.02.00	**03.0920003.2005**	**Man. E Func. Da Procuradoria**			
3.1.90.13	Ficha nº. 40	59.400,00			
Total		**60.000,00**	**Total**		**60.000,00**

Art. 3º. O Crédito desta Lei foi solicitado e justificado através dos autos dos Processos Administrativos 2791-1/2022, bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica autorizado a inclusão ALTERAÇÃO no PPA, LDO e LOA, para o exercício de 2022, conforme disposto no art. 1º, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vanderlei Tecchio
Prefeito Municipal